

DECISÃO DO CONSELHO

de 25 de Janeiro de 1999

que prorroga a Acção Comum 98/375/PESC relativa à nomeação de um representante especial da União Europeia na República Federativa da Jugoslávia

(1999/75/PESC)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia e, nomeadamente, o seu artigo J.3,

Considerando que, em 8 de Junho de 1998, o Conselho adoptou a Acção Comum 98/375/PESC ⁽¹⁾, prorrogada pela Decisão 97/741/PESC ⁽²⁾;

Considerando que a referida acção comum caduca em 31 de Dezembro de 1999 e que deve ser prorrogada,

DECIDE:

Artigo 1.º

A Acção Comum 98/375/PESC é prorrogada até 31 de Janeiro de 2000.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adopção.

Artigo 3.º

A presente decisão será publicada no Jornal Oficial.

Feito em Bruxelas, em 25 de Janeiro de 1999.

*Pelo Conselho**O Presidente*

J. FISCHER

⁽¹⁾ JO L 165 de 10. 6. 1998, p. 2.⁽²⁾ JO L 358 de 31. 12. 1998, p. 1.